



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 3 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 2673

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal n. 03/2021.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Inexigibilidades



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibicoara

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo



**Certidão de Inexigibilidade
nº: 03/2021.**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140 de dezembro de 2011, na Lei Municipal nº 16 de agosto de 2005, fundamentada nos artigos 2º e 6º da Resolução CONAMA 237/97, artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4420 de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018 informa:

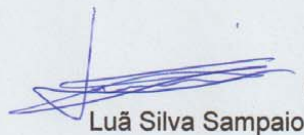
Certificamos, para os devidos fins, que o empreendimento **E.P.J. Comércio de Produtos Agropecuários LTDA/Uniagro** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - localizada na Rua Serraria do Norte, s/ nº. Centro do Distrito de Cascavel, CEP: 46760-000, BA-Brasil, é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento. Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Apresentar junto a SEMATUR o Alvará de Funcionamento, assim que for concedido.
- II. Apresentar junto a SEMATUR anualmente o Laudo de Vistoria expedido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) ;
- III. Apresentar junto a SEMATUR anualmente o Termo de Credenciamento do Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento da Associação de Revendedores de Produtos Agropecuários do Sudoeste (ARAS);
- IV. Comprometer-se a divulgar campanhas de uso correto e da importância do uso dos EPI's na aplicação dos defensivos agrícolas, bem como seus possíveis efeitos a saúde humana e de outros organismos, além dos danos ambientais, na loja e nas redes sociais da loja UNIAGRO;
- V. Comprometer-se a divulgar campanhas de confecção de aceiros e devolução das embalagens vazias para o ARAS, na loja e nas redes sociais da loja UNIAGRO;
- VI. Qualquer mudança no empreendimento deve ser comunicada a SEMATUR.

Cabe frisar que o empreendimento E.P.J. Comércio de Produtos Agropecuários LTDA/Uniagro deve obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe integral responsabilidade por eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos cometerem, com especial atenção àquelas relativas ao meio ambiente.

A INEXIGÊNCIA de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou Licenças das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber.

Ibicoara, 03 de dezembro de 2021



Luã Silva Sampaio

Luã Silva Sampaio
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Municipal 007/2021

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Av. Nathan Aguiar, nº 220 A - Centro - Ibicoara – Ba
stma_ibicoara@hotmail.com